



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 432 DE 04 DE MAIO DE 1989.

Institui Bolsa de Estudo para es  
tágio no setor de Saúde do Muni-  
cípio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas 5 (cinco) BOLSAS DE ESTUDO no valor de 2 (dois) salários mínimos de referência ca da uma destinadas a estagiários ao setor de Saúde do Municí-  
pio.

Art. 2º - Somente poderão se habilitar às BOLSAS DE ESTUDO instituídas no art. 1º, os estudantes de odontolo-  
gia que estiverem cursando o 4º ano da respectiva Faculdade.

Art. 3º - Os candidatos às BOLSAS DE ESTUDO deve-  
rão solicitar a sua concessão ao Secretário Municipal de Saú-  
de, anexando ao requerimento, documento que comprove atender  
à condição estabelecida no art. 2º.

Art. 4º - Deferido o pedido de BOLSAS DE ESTUDO o  
Prefeito expedirá a Portaria formalizando a sua concessão.

Art. 5º - A despesa decorrente da execução desta  
Lei será atendida pela dotação 3.111-00 do orçamento do corren-  
te exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, DE DE  
1989.

= JORGE *Henrique* DE ARAUJO FERNANDES =

- Prefeito -